

1 **ATA 2602ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Ao primeiro dia do mês de junho do ano  
2 de 2016, às nove horas e quarenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na Praça  
3 da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima segunda Sessão Plenária  
4 Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro  
5 Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia Inoue,  
6 Bernardete Angelina Gatti, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antonio Poli,  
7 Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior, Jair Ribeiro da  
8 Silva Neto, José Rui Camargo, Laura Laganá, Luis Carlos de Menezes, Maria Elisa  
9 Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva,  
10 Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Roque  
11 Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** A Ata de nº 2601 de  
12 25/05/2016, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a  
13 ausência os Conselheiros Guiomar Namó de Mello, Márcio Cardim e Maria Cristina  
14 Barbosa Storópoli. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) pedido de  
15 licença da Consª Maria Helena Guimarães de Castro, por um período de 60 dias, das  
16 suas atividades neste Conselho, em virtude do cargo assumido junto ao Ministério da  
17 Educação. O Cons. suplente José Rui Camargo irá substituí-la durante o período, na  
18 CES; b) devido ao afastamento da Consª Maria Helena Guimarães de Castro, o Cons.  
19 Nilton José Hirota da Silva irá compor a Comissão de Planejamento; c) os  
20 representantes dos Conselhos Estaduais de Educação das regiões Sul e Sudeste, em  
21 Reunião Conjunta do Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE), realizada  
22 no CEE-SP, nos dias 30 e 31 de maio de 2016, aprovaram duas Moções: 1ª) com cinco  
23 encaminhamentos sobre a colaboração entre os Estados para estabelecimento de  
24 normas comuns em relação ao processo regulatório da Educação a Distância no nível  
25 básico; 2ª) sugestões para acompanhar as propostas e discussões que ocorrem no  
26 País, para instituir o Sistema Nacional de Educação (SNE); d) o senhor Secretário  
27 Estadual de Educação solicita a possibilidade da apresentação do Deputado Estadual  
28 Coronel Camilo, em data a ser definida, no CEE, para falar sobre o tema: Inserção de  
29 uma Disciplina sobre Cidadania no Fundamental I: aspectos relevantes; e) no dia  
30 02/06/2016 acontecerá no Guarujá, o 5º Encontro Metropolitano de Supervisores de  
31 Ensino Municipal da Baixada Santista que terá a participação dos Conselheiros  
32 Bernardete Angelina Gatti, que falará sobre Políticas Públicas para a 1ª Infância;  
33 Francisco José Carbonari que falará sobre Os Desafios da Implementação dos Planos  
34 de Educação para a Educação Infantil e; Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede  
35 que falará sobre Ação Supervisora na 1ª Infância. **04. PALAVRA ABERTA AOS**  
36 **CONSELHEIROS:** o **Cons. Nilton José Hirota da Silva** após saudar o Cons. José Rui  
37 Camargo, informou que esteve na Assembleia Legislativa participando de duas  
38 reuniões: a primeira, do Fórum Estadual de Educação, na parte da manhã, e a  
39 segunda, da Audiência Pública para tratar do Plano Estadual de Educação. Comentou  
40 que o senhor Secretário de Estado da Educação, José Roberto Nalini e a Secretária-  
41 adjunta, senhora Cleide Bauab Eid Bochixio, estiveram presentes a essa Audiência e o  
42 resultado foi muito positivo. O Cons. Nilton disse ter ficado surpreso com a acolhida  
43 dada ao senhor Secretário, que inclusive foi aplaudido por uma plateia composta por  
44 deputados, pessoas ligadas a diferentes áreas, além dos estudantes, e espera que o  
45 Plano Estadual de Educação possa atender o que realmente o estado de São Paulo  
46 precisa. Comentou que o Cons. João Cardoso Palma Filho também esteve presente e  
47 que se manifestou sobre sua proposta frente ao Plano Estadual de Educação. A **Consª**  
48 **Maria Lúcia Franco Montoro Jens** disse ter ficado feliz em saber que o Senhor  
49 Secretário de Educação foi bem recebido, pois não foi essa a notícia que a mídia  
50 divulgou. O **Cons. João Cardoso Palma Filho** ratificou a fala do **Cons. Nilton José**  
51 **Hirota da Silva** e disse que a mídia distorceu os fatos. Comentou que o Secretário  
52 esteve o tempo todo muito tranquilo, anotou todas as perguntas a ele dirigidas,  
53 respondeu a todas elas e, no encerramento, disse que iria levar em consideração tudo

1 o que foi apresentado e discutido na Audiência pelas pessoas que se pronunciaram. O  
2 Cons. Palma disse que, particularmente, conversou com o líder de governo, deputado  
3 Cauê Macris, que assegurou que haverá alteração no Plano original, atendendo as  
4 reivindicações que já haviam sido feitas desde a primeira audiência, no ano passado.  
5 **MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de Especialistas da CEB e da CES para os  
6 Proc.s nºs 73/2012; 087/2012; 088/2016; 089/2016; 553/2005; 660/2000. Pareceres  
7 aprovados em 25-5-16, nos termos da Deliberação CEE nº 30/03. **Proc. CEE 051/2016**  
8 \_ Faculdade de Medicina de Jundiaí. **Parecer 182/16** \_ da Câmara de Educação  
9 Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
10 fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Cuidados  
11 Paliativos, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, com quarenta vagas. O Curso iniciar-  
12 se-á em agosto de 2016. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final  
13 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura  
14 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 206/2015** \_ USP / Faculdade de Direito de  
15 Ribeirão Preto. **Parecer 183/16** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo  
16 Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
17 CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Direito,  
18 oferecido pela Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo,  
19 pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á  
20 efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
21 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 242/2015** \_ Centro Estadual de  
22 Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Praia Grande. **Parecer 184/16** \_ da  
23 Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: 2.1  
24 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação  
25 do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos,  
26 oferecido pela FATEC Praia Grande, do Centro Estadual de Educação Tecnológica  
27 Paula Souza, pelo prazo de três anos. 2.2 A Instituição deverá observar as  
28 recomendações da Comissão de Especialistas. 2.3 A presente renovação do  
29 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
30 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 268/2010** \_  
31 Reautuado em 08/09/15 \_ USP / Escola de Artes, Ciências e Humanidades. **Parecer**  
32 **185/16** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo  
33 Júnior. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o  
34 pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Gerontologia, da Escola de  
35 Artes, Ciências e Humanidades, mantida pela Universidade de São Paulo, pelo prazo  
36 de cinco anos. 2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato  
37 próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
38 da Educação. **06) PAUTA:** Deliberações da 2602ª, Sessão Plenária realizada em 01-6-  
39 2016. **Proc. SEE 861/2016 e Outros** \_ SEE e Prefeituras Municipais de Santa Rosa de  
40 Viterbo, Anhembi, Reginópolis e Catanduva. **Parecer 186/16** \_ da Comissão de  
41 Planejamento, relatado pela Consª. Laura Laganá foi aprovado por unanimidade.  
42 Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à  
43 celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de  
44 Estado da Educação e o Municípios de Santa Rosa de Viterbo, Anhembi, Reginópolis e  
45 Catanduva, para a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria  
46 Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos  
47 termos deste Parecer. **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada  
48 ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, §  
49 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. SEE 00216/0000/2014** \_ SEE, FDE e Prefeitura  
50 Municipal de Taboão da Serra **Parecer 187/16** \_ da Comissão de Planejamento,  
51 relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por maioria. Deliberação: **2.1** Nos  
52 termos deste parecer e com base no artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, este  
53 Colegiado manifesta-se favoravelmente à celebração do Convênio objeto do processo

1 00216/0000/2014, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da  
2 Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de  
3 Taboão da Serra, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 57.367/11, alterado pelo  
4 Decreto nº 58.117/2012 e Decreto Estadual 59.215/2013. **2.2** Caberá a Secretaria de  
5 Estado da Educação – SEE acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas no  
6 termo de Convênio. O Município deverá acompanhar a execução das obras e elaborar  
7 relatório de avaliação de vistorias mensais, com vistas ao cumprimento do cronograma  
8 físico-financeiro. Os relatórios produzidos devem ser encaminhados para a Comissão  
9 de Planejamento deste Conselho. **2.3** Ressalta-se que a SEE deverá dar ciência à  
10 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, registrando ainda que o Convênio  
11 deve ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado. A Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer  
12 votou contrariamente, nos termos de sua **Declaração de Voto**: “A minha observação é  
13 semelhante às anteriores. Voto contra a aplicação de recursos estaduais da educação  
14 à construção de creches porque antes do FUNDEB, havia uma justificativa de que era  
15 preciso ajudar os Municípios e colocar recursos nos Municípios para atender a  
16 educação. Hoje, isso não faz sentido. Com o FUNDEB, o *per capita* aluno do Estado é  
17 dividido entre o Estado e Municípios. O Município ao atender a população de zero a  
18 três anos recebe um *per capita* do FUNDEB para cada aluno que atende, além dos  
19 recursos do Salário Educação e de receitas próprias do Município que devem ser  
20 aplicadas na educação. Gostaria de enfatizar que quem estudou Piaget já sabia que,  
21 boa parte do desenvolvimento cognitivo das crianças, incide entre zero a três anos,  
22 mas, que posteriormente esse desenvolvimento continua a ocorrer. Assim, é  
23 equivocada a colocação de que é quase impossível intervir e corrigir falhas, do ponto  
24 de vista cognitivo, se uma criança não tiver sido atendida nesse período, e de que sua  
25 aprendizagem ficou para sempre comprometida. A importância da primeira infância na  
26 formação da inteligência não é algo novo. Os estudos sobre desenvolvimento infantil,  
27 aprendizagem, desenvolvimento da inteligência (Piaget, Vigotsky) já haviam  
28 demonstrado a importância dessa fase, mas é preciso lembrar que existem muitas  
29 outras pesquisas mostrando que os efeitos da pré-escola desaparecem quando a  
30 criança vai para uma escola fundamental precária e fica aí nove anos, sendo ensinada  
31 de forma “emburrecedora”. É novamente a teoria da curvatura da vara na área da  
32 educação. O que acontece é que hoje a educação infantil virou palavra de ordem, a  
33 salvação da educação. São os famosos modismos e exageros sempre presentes na  
34 área educacional. Acredito que como nós ainda temos uma escola de educação  
35 fundamental ruim é, inclusive, ingenuidade acreditar que eu vou passar quatro anos  
36 trabalhando com essa criança e isso vai torná-la excepcional, uma geração  
37 completamente diferente, que não será reprovada, que será toda bem alfabetizada. Do  
38 meu ponto de vista, cada instância de poder contribui para essa formação se usar os  
39 seus recursos para atender de forma eficiente e com qualidade a clientela que tem  
40 obrigação constitucional de atender. O Estado, por exemplo, oferece um péssimo  
41 ensino médio e precisaria melhorar muito porque seus alunos vão ser os futuros pais  
42 das crianças de zero a três anos. Esses jovens saem desse nível de ensino, quando o  
43 fazem, com formação precária, ficam desempregados ou subempregados e são  
44 obrigados a enviar seus filhos às creches para se alimentar mais do que para aprender.  
45 Gostaria que esta minha manifestação se tornasse minha declaração de voto”. São  
46 Paulo, 1º de junho de 2016. **Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer. Proc. CEE 401/2006** – Reautuado  
47 em 21/3/2016 \_ CEAD – Centro de Ensino a Distância. **Parecer 188/16** \_ da Câmara  
48 de Educação Básica, relatado pelo Cons. Luis Carlos de Menezes aprovado por  
49 unanimidade. Deliberação: 2.1 À vista do exposto, com fundamento na Deliberação  
50 CEE Nº 97/2010, e nos termos deste Parecer, aprova-se a mudança de endereço da  
51 Sede do Centro de Ensino a Distância - CEAD, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima,  
52 544, em Pinheiros, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, para a  
53 Rua Vergueiro, 1645, Paraíso, sob jurisdição da Diretoria de Ensino Região Centro Sul,

1 ambos em São Paulo/SP. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, às  
 2 Diretorias de Ensino Regiões Centro Oeste e Centro Sul, à Coordenadoria de Gestão  
 3 da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e  
 4 Avaliação Educacional - CIMA.

SEDE	Endereço	DER Jurisdição	Cursos
	Rua Vergueiro, 1645, Paraíso, São Paulo/SP	DER Centro Sul	EJA, Técnico em Transações Imobiliárias e Contabilidade

5 **Proc. CEE 022/2015** \_ UNESP / Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas -  
 6 *Campus* de São José do Rio Preto. **Parecer 189/16** \_ da Câmara de Educação  
 7 Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Bernardete Angelina Gatti foi aprovado por unanimidade.  
 8 Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido  
 9 de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, oferecido pelo Instituto de  
 10 Biociências, Letras e Ciências Exatas - *Campus* São José do Rio Preto, da  
 11 Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo prazo de três anos. **2.2**  
 12 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após  
 13 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**  
 14 **223/2015** \_ Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. **Parecer 190/16** \_ da  
 15 Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Bernardete Angelina Gatti foi  
 16 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na  
 17 Deliberação CEE nº 102/2010, o Projeto de Curso de Bacharelado em Psicologia,  
 18 apresentado pela Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP. **2.2**  
 19 Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este  
 20 Conselho no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a  
 21 visita de especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos  
 22 termos de compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos  
 23 da Deliberação CEE nº 102/2010, reiterando-se que até essa aprovação a Instituição  
 24 não poderá realizar processo seletivo para o Curso citado. **2.3** A presente aprovação  
 25 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer  
 26 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 470/2001** – Reautuado em  
 27 29/09/15 \_ UNICAMP / Faculdade de Educação. **Parecer 191/16** \_ da Câmara de  
 28 Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup>. Bernardete Angelina Gatti foi aprovado por  
 29 unanimidade. Deliberação: **2.1** Considera-se que a adequação curricular do Curso de  
 30 Licenciatura em Pedagogia, da Faculdade de Educação, da Universidade Estadual de  
 31 Campinas – UNICAMP, em vigência a partir do ano letivo de 2016, atende à Del. CEE  
 32 nº 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015. **2.2** A  
 33 presente adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
 34 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. DER São**  
 35 **Bernardo do Campo Nº 189/0027/2016** - Interessado: Lucas Utchuk Caldeira de  
 36 Oliveira. Relatora: Cons<sup>a</sup> Sylvia Gouvêa foi retirado de pauta, atendendo pedido de  
 37 vista da Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer. A Cons<sup>a</sup> Rose Neubauer devolveu os autos com  
 38 Parecer Substitutivo. Colocado em discussão manifestaram-se os Cons. Rose  
 39 Neubauer, Sylvia Figueiredo Gouvêa, Francisco José Carbonari, Francisco Antonio  
 40 Poli, Roque Theóphilo Junior, Rosagela Aparecida Ferini Vargas Chede, Bernardete  
 41 Angelina Gatti, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Luis Carlos de  
 42 Menezes e Hubert Alquéres que, após sua manifestação, solicitou vista por duas  
 43 sessões. Colocado em votação, o pedido foi aprovado por unanimidade. **Proc. CEE Nº**  
 44 **79/2015**. Interessado: Colégio Fenix. Relatora: Cons<sup>a</sup> Sylvia Gouvêa, foi retirado de  
 45 Pauta e retornou à CEB a pedido da Cons<sup>a</sup> Bernardete Angelina Gatti, para acréscimo  
 46 de informações sobre atividades presenciais do curso, em questão. Nada mais  
 47 havendo a tratar, às onze horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente declarou  
 48 encerrada a Sessão Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que,

1	após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 1º de junho de
2	2016
3	Francisco José Carbonari.....
4	Ana Amélia Inoue.....
5	Bernardete Angelina Gatti.....
6	Débora Gonzalez Costa Blanco.....
7	Francisco Antonio Poli.....
8	Ghisleine Trigo Silveira.....
9	Hubert Alquéres.....
10	Jacinto Del Vecchio Júnior.....
11	Jair Ribeiro da Silva Neto.....
12	José Rui Camargo.....
13	Laura Laganá.....
14	Luis Carlos de Menezes.....
15	Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
16	Maria Lúcia Franco Montoro Jens.....
17	Nilton José Hirota da Silva.....
18	Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
19	Roque Théophilo Júnior.....
20	Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
21	Rose Neubauer.....
22	Sylvia Figueiredo Gouvêa.....